

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.092, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, os imóveis consistentes no Lote 07 da Quadra 11, com área de 2.950,00m² (dois mil, novecentos e cinquenta metros quadrados); Lote 08, Quadra 11, com área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados); Lote 09, Quadra 11, com área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados); Lote 10, Quadra 11, com área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), todos situados neste município, com destinação para construção da Praça de Esportes.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c alínea “m” do art. 5º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública que será dada ao imóvel, hoje sem destinação.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, os imóveis que menciona:

I – O imóvel consistente do LOTE nº 07 da QUADRA 11, anteriormente desmembrada da Fazenda São José, situado no Distrito de Comendador Levy Gasparian, 5º deste município, que assim se descreve e caracteriza: com a área de 2.950,00m² (dois mil novecentos e cinquenta metros quadrados), do marco 7 ao marco 7B na extensão de 16,00m, rumo 16º45’SSE, confronta com a rua Projetada “A”, do marco 7B ao marco 7C na extensão de 86,00m, rumo 12º45’SWS, confronta com a Travessa “C”, do marco 7C ao marco 7D na extensão de 8,50m em curva, confronta com a rua Projetada “B”; do marco 7D ao marco 7A na extensão de 90,00m, rumo

Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

16°15'NW, confronta com a Rua Projetada "B", e, finalmente, do marco 7A ao marco 7B fechando o perímetro, na extensão de 50,00m, rumo 73°15'SW, confronta com o lote nº 8. Livro nº 2-C, fls. 20, Matrícula nº 878;

II - O imóvel consistente do LOTE nº 08 da QUADRA 11, anteriormente desmembrada da Fazenda São José, situado no Distrito de Comendador Levy Gasparian, 5º deste município, que assim se descreve e caracteriza: com a área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), do marco 7 ao marco 7A, na extensão de 50,00m, no rumo 73°15'SW, confronta com o lote nº 7; do marco 7A ao marco 8A na extensão de 30,00m, no rumo 16°45'NW, confronta com a rua Projetada "B", do marco 8A ao marco 8, na extensão de 50,00m, no rumo 73°15'SW, confronta com o lote 9, e, finalmente, do marco 8 ao marco 7, fechando o perímetro, na extensão de 30,00m, no rumo 16°45'SE, confronta com a rua Projetada "A". Livro nº 2-C, fls. 021, Matrícula nº 879;

III - O imóvel consistente do LOTE nº 09 da QUADRA 11, anteriormente desmembrada da Fazenda São José, situado no Distrito de Comendador Levy Gasparian, 5º deste município, que assim se descreve e caracteriza: com a área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), do marco 8 ao marco 8A, na extensão de 50,00m, no rumo 73°15'SW, confronta com o lote nº 8; do marco 8A ao marco 9A na extensão de 30,00m, no rumo 16°45'NW, confronta com a rua Projetada "B", do marco 9A, ao marco 9, no rumo 73°15'SW, na extensão de 50,00m, confronta com o lote 10, e, finalmente, do marco 9 ao marco 8, fechando o perímetro, na extensão de 30,00m, no rumo 16°45'SE, confronta com a rua Projetada "A". Livro nº 2-C, fls. 022, Matrícula nº 880.

IV - O imóvel consistente do LOTE nº 10 da QUADRA 11, anteriormente desmembrada da Fazenda São José, situado no Distrito de Comendador Levy Gasparian, 5º deste município, que assim se descreve e caracteriza: com a área de 1.500,00m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), do marco 9 ao marco 9A, na extensão de 50,00m, no rumo 13°15'SW, confronta com o lote nº 9; do marco 9A ao marco 10A, na extensão de 30,00m, no rumo 16°45'NW, confronta com a rua Projetada "B", do marco 10A ao marco 10, na extensão de 50,00m, no rumo 73°15'SW, confronta com o lote nº 11, do marco 10 ao marco 9, fechando o perímetro, na extensão de 30,00m, no rumo 16°45'SE, confronta com a rua Projetada "A". Livro nº 2-C, fls. 023, Matrícula nº 881.

§1º Os imóveis descritos nos incisos I a IV constam do LIVRO 2-C, onde figuram como proprietários PEDRO REIS RIBEIRO e MARIA DA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO.

§2º Os imóveis descritos nos incisos I a IV deste artigo totalizam a área de 7.450,00m² (sete mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados). O Município declara que irá utilizar a área de 5.847,89m² (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete metros e oitenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

- a) Pela frente na extensão de 50,00m (cinquenta metros) confronta com a Rua Deodato Praxedes Dias;
- b) Pelo lado direito na extensão de 116,94m (cento e dezesseis metros e noventa e quatro centímetros) confronta com a Rua Deodato Praxedes Dias;
- c) Pelo lado esquerdo na extensão de 116,94m (cento e dezesseis metros e noventa e quatro centímetros) confronta com quem de direito;
- d) Pelos fundos na extensão de 50,00m (cinquenta metros) confronta com a área de Celso da Costa Mello.

Art. 2º Os imóveis a que se referem os incisos I a IV do art. 1º, concluído o processo de desapropriação, serão destinados à construção da Praça de Esportes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2.082, de 12 de agosto de 2021.

Claudio Mannarino
Prefeito